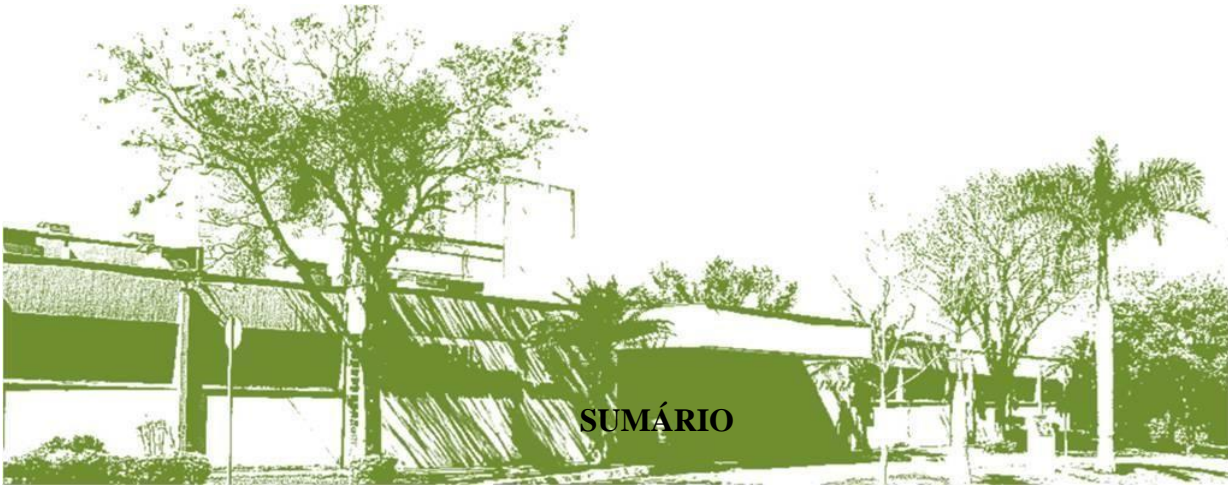




POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
II. OBJETIVOS	4
III. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE GESTORA	4
3.1 Conselho Administrativo.....	5
3.2 Superintendência	5
3.3 Comitê de Investimentos	5
IV. CENÁRIO MACROECONÔMICO	6
4.1 Economia internacional.....	6
4.2 Economia nacional	7
V. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	8
5.1 Princípios.....	8
5.2 Ativos Autorizados.....	9
VI. METODOLOGIA DE GESTÃO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	12
1.1 Diretrizes para gestão dos segmentos.....	12
1.2 Modelo de gestão.....	13
VII. PUBLICIDADE	13
VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS	14

I. INTRODUÇÃO

Visando atender à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 4963, de 25 de novembro de 2021, a Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, por meio da Superintendência, apresenta a Política de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Londrina, para o exercício financeiro de 2022, elaborada pelo Comitê de Investimentos, regulamentado pela Portaria CAAPSML-AT Nº 271, de 10 de outubro de 2019, e designado pela Portaria CAAPSML-AT nº 81, de 19 de abril de 2021.

Trata-se de instrumento formal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisões relativas aos investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina, utilizada para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e, conseqüentemente, o pagamento dos benefícios devidos aos segurados.

A definição da Política de Investimentos visa a buscar uma gestão eficiente e eficaz para o Fundo de Previdência, através de aplicações no mercado financeiro que apresentem as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, alinhadas ao necessário equacionamento do equilíbrio atuarial do RPPS, visto que, em dezembro de 2016, antes extinção da segregação de massas, o Fundo Previdenciário apresentava saldo aproximado de 217 milhões e o Fundo Financeiro 16 milhões de reais. Em setembro de 2021, mesmo após a reforma da previdência municipal e o aumento das contribuições, o fundo de previdência reunificado possui saldo de pouco mais de 42 milhões de recursos investidos, sendo quase 20 milhões em fundos de longo prazo e/ou de baixa liquidez.

Juntamente com o equacionamento do plano de previdência, que se encontra em trâmite na Câmara Municipal, já aprovado pela Secretaria de Previdência-MTP, é importante a realização de estudo para a gradual diversificação dos investimentos no mercado financeiro, visando o equilíbrio necessário entre a rentabilidade, riscos e liquidez, para que seja alcançada a meta atuarial programada.

Até que haja melhor definição desse cenário, a política de investimentos deve continuar focando na máxima liquidez dos recursos e redução de riscos, sacrificando a obtenção de maior rentabilidade, diante redução de juros e instabilidade econômica nacional, fazendo com que o alcance da meta atuarial para o exercício, qual seja Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) + 5,40% a.a., seja um grande desafio.

II. OBJETIVOS

A política de investimentos tem como objetivo fornecer as diretrizes em relação às estratégias para alocação dos investimentos em um horizonte de curto, médio e longo prazo, sendo um documento de vital importância para o planejamento e gerenciamento dos ativos financeiros que compõem o Fundo de Previdência do Município de Londrina.

Neste sentido, a Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema de controle, organização e manutenção dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo em vista que permite a melhor condução e administração dos ativos financeiros e facilita a comunicação entre o Regime Próprio e os órgãos reguladores do Sistema Financeiro. Além disso, esta política norteia as mudanças necessárias para adequar os investimentos dos Fundos Previdenciários às mudanças advindas do mercado financeiro.

Por outro lado, a política de investimentos proporciona ao Conselho Administrativo, à Superintendência e ao Comitê de Investimentos, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, diretrizes básicas e limites de riscos a que serão expostos os investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Londrina.

Esse documento trata da:

- a) rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores;
- b) adequação das aplicações aos ditames legais, e;
- c) estratégia de alocação de recursos para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

A política de investimentos visa a preservação do capital do RPPS investido, preferencialmente, com níveis de risco adequados a atual situação do Fundo de Previdência, buscando taxas de retorno de maneira a cumprir as metas atuariais estabelecidas, adequando-se aos limites legais e operacionais, com liquidez adequada dos ativos, traçando-se estratégia de investimentos focada especialmente no curto e médio prazo, com direcionamento de estudos para o longo prazo.

III. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE GESTORA

A CAAPSML – Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, autarquia do Município de Londrina, que detém a competência de gestão do regime próprio de previdência social, possui uma estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos de tomada de decisões de investimentos:

- Conselho Administrativo;

- Superintendência;
- Comitê de Investimentos;
- Diretoria Administrativo-Financeira.

3.1 Conselho Administrativo

O conselho administrativo é órgão colegiado responsável pela aprovação da Política de Investimentos do Fundo de Previdência e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício.

3.2 Superintendência

Compete ao Superintendente a coordenação, liderança e articulação das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS. Além de ser o responsável pelas autorizações legais, também deve tomar as decisões de implementação e de ajustes estabelecidas na Política de Investimentos, traçadas pelo Conselho Administrativo para o exercício 2022.

3.3 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos obedece ao disposto no artigo 3º-A da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013. É formado por servidores, cuja maioria possui certificação ANBIMA CPA-10, e tem como principal função analisar e decidir a aplicação recursos ou a mudança de produtos, sempre de acordo com a política de investimentos.

As deliberações do Comitê de Investimentos, inclusive em relação às mudanças de posição das aplicações financeiras ou novos investimentos, ocorrem mediante aprovação de maioria simples dos membros, cabendo ao coordenador o acompanhamento da política de investimento, observação dos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4963/2021, bem como a convocação de reuniões para as deliberações ordinárias e extraordinárias.

3.4 Diretoria Administrativo-Financeira

À Diretoria Administrativo-Financeira cabe fazer o acompanhamento e o controle da movimentação financeira dos recursos Previdenciários, definida pelo Comitê de Investimentos, em conformidade com a Política de Investimentos e o regimento interno da CAAPSML, aprovado pelo Decreto Municipal nº 608, de 27 de novembro de 2003, publicado no Jornal Oficial do Município nº 520, em 04 de dezembro de 2003.

IV. CENÁRIO MACROECONÔMICO

4.1 Economia internacional

A recuperação econômica global continua, mesmo com o recrudescimento da pandemia. As fissuras abertas pela Covid-19 parecem mais persistentes – espera-se que as divergências de curto prazo deixem marcas duradouras no desempenho de médio prazo. O acesso a vacinas e o apoio inicial da política econômica são os principais determinantes das disparidades.

Projeta-se que a economia global cresça 5,9% em 2021 e 4,9% em 2022 (0,1 ponto percentual abaixo das projeções feitas em julho). A revisão em baixa das projeções para 2021 reflete um recuo nas previsões para as economias avançadas – em parte devido a rupturas no abastecimento – e para os países em desenvolvimento de baixa renda - em grande medida devido ao agravamento da dinâmica da pandemia. Isso é parcialmente compensado pela melhora nas perspectivas de curto prazo de algumas economias de mercados emergentes e em desenvolvimento exportadoras de commodities. A velocidade de disseminação da variante delta e a ameaça de novas variantes aumentaram as incertezas em relação à rapidez com que a pandemia pode ser superada. As opções de política econômica se tornaram mais difíceis, com margem de manobra limitada¹.

¹ <https://www.imf.org/pt/Publications/WEO/Issues/2021/10/12/world-economic-outlook-october-2021>

4.2 Economia nacional

O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil teve queda de 4,1% em 2020, segundo divulgou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A média atual das projeções do mercado financeiro apontam para alta de 4,78% do PIB em 2021 e de 0,58% em 2022, bem abaixo da média global e a pior perspectiva entre os países do G20. E parte dos analistas apontam para o risco de retração no ano que vem².

O PIB será menor ano que vem porque a economia brasileira está sendo atrapalhada pela inflação elevada e pelos juros, que começaram a ser elevados pelo governo exatamente para conter a escalada dos preços. A inflação no Brasil vem subindo de forma constante desde junho de 2020 e já é uma das maiores do mundo³.

O IPCA acumulado em 12 meses até setembro é de 10,25%, o mais elevado em quase seis anos, segundo os últimos dados divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Como algumas aplicações de renda fixa — como Tesouro IPCA+, CDBs e LCIs indexados ao IPCA — acompanham esse indicador, o rendimento nominal de parte das aplicações de renda fixa já melhorou.

Desde março deste ano, o Banco Central vem elevando a taxa básica de juros, em uma tentativa de recuperar o controle sobre a inflação. A Selic já subiu de 2% para 7,75% ao ano. as previsões para a taxa básica de juros da economia (Selic) no fim do próximo ano aumentaram para 11%, e analistas não descartam que os juros possam chegar a 14%, patamar registrado na recessão de 2015 a 2016⁴.

² <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/12/02/pib-cai-01percent-no-3o-trimestre.ghtml>

³ <https://economia.uol.com.br/mais/ultimas-noticias/2021/10/26/economia-brasileira-fraca-em-2022-vai-afetar-poupanca-e-renda-fixa.htm>

⁴ <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/11/4961647-bc-admite-que-taxa-selic-pode-aumentar-alem-do-previsto-em-dezembro.html>

BOLETIM FOCUS

Mediana - Agregado		2021				2022				2023				2024										
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	8,96	9,77	10,12	▲ (33)	137	10,16	105	4,40	4,79	4,96	▲ (18)	135	5,00	105	3,27	3,32	3,42	▲ (2)	117	3,02	3,09	3,10	▲ (1)	96
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	4,97	4,88	4,80	▼ (6)	94	4,78	62	1,40	0,93	0,70	▼ (7)	93	0,64	62	2,00	2,00	2,00	=(4)	71	2,25	2,00	2,00	=(1)	60
Câmbio (R\$/US\$)	5,45	5,50	5,50	=(3)	116	5,50	77	5,45	5,50	5,50	=(3)	112	5,50	75	5,20	5,30	5,30	=(2)	85	5,10	5,25	5,28	▲ (2)	76
Selic (% a.a.)	8,75	9,25	9,25	=(3)	127	9,25	81	9,50	11,00	11,25	▲ (1)	125	11,25	81	7,00	7,75	7,75	=(1)	103	6,50	7,00	7,00	=(2)	89
IGP-M (variação %)	17,75	18,54	18,09	▼ (1)	82	18,03	62	5,22	5,38	5,35	▼ (1)	80	5,32	60	4,00	4,00	4,00	=(3)	67	4,00	4,00	4,00	=(4)	58
IPCA Administrados (variação %)	14,83	15,74	16,95	▲ (6)	72	17,07	52	4,20	4,40	4,27	▼ (2)	69	4,20	51	3,90	3,90	3,90	=(4)	53	3,50	3,50	3,50	=(30)	45
Conta corrente (US\$ bilhões)	-5,50	-10,79	-11,29	▼ (7)	24	-10,00	15	-19,00	-19,00	-19,00	=(4)	22	-19,50	14	-29,50	-25,60	-20,15	▲ (3)	16	-34,00	-29,60	-30,00	▼ (1)	11
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,50	70,30	70,00	▼ (1)	22	70,20	13	63,00	63,00	63,00	=(4)	21	64,30	13	56,67	58,00	57,34	▼ (1)	14	52,65	56,50	60,00	▲ (1)	7
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	50,00	50,00	50,00	=(5)	22	50,00	13	60,00	60,00	59,05	▼ (1)	20	60,00	12	70,00	70,00	70,00	=(5)	16	72,41	74,25	73,00	▼ (1)	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,45	60,00	59,60	▼ (8)	20	60,00	13	62,90	62,99	63,00	▲ (2)	19	63,10	12	64,30	65,20	65,20	=(1)	17	66,17	67,30	67,30	=(2)	13
Resultado primário (% do PIB)	-1,20	-0,95	-0,70	▲ (3)	27	-0,60	16	-1,00	-1,18	-1,20	▼ (2)	27	-1,20	16	-0,60	-0,84	-0,80	▲ (1)	24	-0,20	-0,37	-0,37	=(1)	16
Resultado nominal (% do PIB)	-5,80	-5,80	-5,80	=(1)	21	-5,80	13	-6,35	-6,55	-6,70	▼ (1)	21	-6,70	13	-5,70	-6,00	-6,60	▼ (1)	18	-5,15	-5,45	-5,65	▼ (1)	12

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211119.pdf>

O cenário para 2022 é de grandes incertezas quanto aos rumos da economia, diante das expectativas políticas, em face da disputa eleitoral, especialmente para a Presidência da República.

V. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Princípios

Os princípios norteadores da alocação de recursos têm como objetivo formar uma carteira que permita atingir equilíbrio na relação entre risco, retorno e liquidez capaz de possibilitar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Londrina condições para pagamento das aposentadorias e pensões.

A possibilidade de prospecção de novas oportunidades de investimento deve estar vinculada a sua segurança, conferida por adequada estruturação de garantias, liquidez ajustada à necessidade dos compromissos atuariais e rentabilidade compatível com os riscos envolvidos, sob uma perspectiva de curto prazo. Dessa forma, listam-se abaixo os princípios que norteiam a decisão de alocação de recursos em investimentos:

1. Segurança - ajustar os investimentos para minimizar o risco de perda de capital e melhorar a liquidez da carteira;

2. Rentabilidade – garantir a maior rentabilidade possível, sem prejudicar a liquidez imediata dos recursos.
3. Diversificação – reduzir investimentos atuais em fundos de renda variável que apresentem baixa rentabilidade e/ou liquidez, não anulando a possibilidade de diversificação futura, por meio de estudo técnico, fundamental para alcance das metas atuariais, à medida em que houver efetivação do plano de equacionamento do déficit atuarial do fundo de previdência.

5.2 Ativos Autorizados

Observadas as limitações e condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

1. renda fixa;
2. renda variável;
3. investimentos no exterior;
4. investimentos estruturados (fundos de investimento classificados como multimercado, fundos de investimento em participações (FIP) e fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso")
5. fundos imobiliários;
6. empréstimos consignados.

Para tanto, são considerados recursos do regime próprio de previdência social:

1. as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
2. os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
3. as aplicações financeiras;
4. os títulos e os valores mobiliários;
5. os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
6. demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Os recursos de que tratam os incisos V e VI, as disponibilidades em conta corrente e as contas de fundos de investimentos imobiliários (Art. 11, §3º, da Resolução CMN nº 4963/2021), não serão computados para fins de cálculo dos limites de alocação das aplicações financeiras.

A alocação dos recursos em cada dos segmentos de aplicação, observada a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, será realizada nos moldes dos quadros a seguir.

a) Segmento de renda fixa

ATIVO	RESOLUÇÃO Nº 4963/2021		ALOCÇÃO DE RECURSOS		
	DISPOSITIVO	Limite global (%)	Mínima (%)	Alvo (%)	Máxima (%)
Títulos Tesouro Nacional – registrados no SELIC	Art. 7º, I, “a”, §1º	100	30	60	100
Fundos de Renda Fixa 100% Títulos Públicos Federais	Art. 7º, I, “b”				
Fundos de índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos Federais	Art. 7º, I, “c”				
Operações compromissada lastreada em Títulos Públicos Federais	Art. 7º, II, §§2º e 3º	5	0	0	5
Fundos referenciado de Renda Fixa	Art. 7º, III, “a”, §6º	60	10	30	60
Fundos referenciado de índice Renda Fixa	Art. 7º, III, “b”				
Ativos de Renda Fixa	Art. 7º, IV	20	0	10	20
Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC)	Art. 7º, V, “a”, §4º	5	0	0	5
Fundos de Renda Fixa de Crédito Privado	Art. 7º, V, “b”, §§3º e 6º				
Fundos de Investimento em Debêntures	Art. 7º, V, “c”, §6º				

b) Segmento de renda variável

ATIVO	RESOLUÇÃO Nº 4963/2021		ALOCÇÃO DE RECURSOS		
	DISPOSITIVO	Limite global (%)	Mínima (%)	Alvo (%)	Máxima (%)
Fundos de ações (renda variável), constituídos sob forma de condomínio aberto	Art. 8º, I, §§1º e 2º	30	0	0	30
Fundo de índice de renda variável, divulgado ou negociado por bolsa de valores no Brasil	Art. 8º, II				

c) Segmento de investimentos no exterior

ATIVO	RESOLUÇÃO Nº 4963/2021		ALOCAÇÃO DE RECURSOS		
	DISPOSITIVO	Limite global (%)	Mínima (%)	Alvo (%)	Máxima (%)
fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento (renda fixa – dívida externa)	Art. 9º, I, §§1º e 5º	10	0	0	10
fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto (Investimento no Exterior – 67%)	Art. 9º, II, §§1º, 2º, 3º e 5º				
Fundo de ações BDR Nível I	Art. 9º, III, §§1º e 5º				

d) Segmento de investimentos no estruturados

ATIVO	RESOLUÇÃO Nº 4963/2021			ALOCAÇÃO DE RECURSOS		
	DISPOSITIVO	Limite global (%)	Limite por ativo (%)	Mínima (%)	Alvo (%)	Máxima (%)
Fundos multimercado (FIM) e fundos em cotas de fundos multimercado (FICFIM)	Art. 10, I	15	10	0	0	10
Fundos em participações (FIP), sob forma de condomínio fechado	Art. 10, II, §1º		5	0	0	5
Fundos de ações – mercado de acesso	Art. 10, III		5	0	0	5

e) Segmento de fundos imobiliários

ATIVO	RESOLUÇÃO Nº 4963/2021		ALOCAÇÃO DE RECURSOS		
	DISPOSITIVO	Limite (%)	Mínima (%)	Alvo (%)	Máxima (%)
Fundos imobiliários (FII)	Art. 11	5	0	0	5

f) Segmento de empréstimos consignados

ATIVO	RESOLUÇÃO Nº 4963/2021	ALOCAÇÃO DE RECURSOS			
	DISPOSITIVO	Limite (%)	Mínima (%)	Alvo (%)	Máxima (%)
Empréstimos consignados	Art. 12	5	0	5	5

As aplicações dos recursos definidas pelo Comitê de Investimentos observarão a alocação alvo, podendo chegar à alocação máxima para os ativos definidos no Art. 7º, I e III, da Resolução nº 4963/2021. A alocação máxima aos demais ativos será permitida mediante estudo especializado, com base na previsão de capitalização define por plano de equacionamento do déficit atuarial.

VI. METODOLOGIA DE GESTÃO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional, da análise do panorama político, da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, bem como a necessidade imediata de utilização dos recursos para pagamentos dos benefícios. As premissas poderão ser revisadas periodicamente, de acordo com as ocorrências de cada um dos cenários.

Como parâmetro para definição desta estratégia de investimento, a análise concentrou-se nos possíveis cenários econômicos, nas projeções para a taxa de inflação, taxa de juros, atividade econômica, necessidade de utilização dos recursos a curto prazo e demais fatores.

1.1 Diretrizes para gestão dos segmentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de renda fixa serão definidas pelo(s) gestor(es) das instituições financeiras geridas por meio de aplicação em fundos. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (base de dados públicos e de consultorias).

1.2 Modelo de gestão

As aplicações dos recursos do RPPS serão realizadas em instituição financeira oficial (gestoras e administradoras) com registro no banco central e/ou Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com o que dispõe o § 3º do Artigo nº 164 da Constituição Federal do Brasil, as quais deverão ser devidamente credenciadas pela CAAPSML, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução nº 4963/2021.

As aplicações ocorrerão somente em instituições que demonstrem ter segurança e em produtos que busquem a rentabilidade necessária, visando em primeiro lugar a proteção do patrimônio e a rentabilidade. No credenciamento destas instituições deverão conter regras que busquem garantir a solidez e a transparência dos fundos e da instituição financeira, tais como *rating* e Patrimônio Líquido mínimo, bem como deverão também constar as regras exigidas pela legislação vigente.

A gestão inicialmente será própria, com perfil conservador, buscando a preservação e proteção do patrimônio e, na medida das possibilidades do mercado, o alcance da meta atuarial. A expectativa de retorno dos diversos ativos, no segmento de renda fixa e variável, na média, é a satisfação da meta atuarial no exercício de 2022, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

Após a aprovação do plano de equacionamento do déficit atuarial, será analisada a possibilidade contratação de empresa especializada em administração de carteiras, devidamente autorizadas para o exercício nos termos da legislação em vigor, que deverá desenvolver estudo de ALM (Asset and Liability Management), que, no contexto do RPPS, consiste em compatibilizar a estratégia de investimentos da carteira com o fluxo de receitas/despesas previdenciárias, atuarialmente projetado⁵.

VII. PUBLICIDADE

Após discussão e aprovação pelo Conselho Administrativo, a Política de Investimentos deverá ser publicada no *site* da CAAPSML e no Jornal Oficial do Município de Londrina.

⁵ <https://www.lumensatuarial.com.br/post/2019/06/10/alm-a-gest%C3%A3o-dos-investimentos-com-foco-no-passivo-atuarial>

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A atual situação patrimonial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina faz com que o comitê priorize a liquidez dos recursos, em detrimento da busca pela maior rentabilidade, em consequência drástica redução do saldo dos recursos financeiros ocorrida nos últimos anos e do fato de que, em razão desta redução, alguns investimentos realizados em fundos imobiliários e de participações, de longo prazo, se encontram desenquadrados dos limites de alocação, estabelecidos pela Resolução CMN nº 4963/2021.

Contudo, o desenquadramento das referidas aplicações, as quais são fiscalizadas pela Secretaria de Previdência por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, não deve impedir a emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária do Município - CRP, considerando o que dispõe o Art. 27, §1º, V, da Resolução supracitada.

A Política de Investimentos será implementada após a aprovação do Conselho Administrativo da CAAPSML, nos termos Art. 5º da Resolução CMN nº 4963/2021.

Londrina, 06 de dezembro de 2021.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Luiz Nicácio

Paulo Cesar Ramos

Denilson Vieira Novaes

Paulo Sérgio Moura

Thais Andressa Sandrini Fioratte



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 32467 /2021**Documento: 43.015347/2021-93****Assunto: Política de Investimentos - Ano 2022**

Ao

CONSELHO ADMINISTRATIVO - CAAPSML

Em atendimento à Resolução CMN nº 4963/2021, em especial o seu Art. 5º, encaminhamos para aprovação desse Conselho a Política de Investimentos para o ano de 2022 (SEI - documento 6814577).

Solicitamos que a proposta acima seja discutida e votada na próxima reunião ordinária e, para tanto, ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Londrina, 06 de dezembro de 2021.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Luiz Nicácio

Paulo Cesar Ramos

Denilson Vieira Novaes

Paulo Sérgio Moura

Thais Andressa Sandrini Fioratte



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ramos, Membro de Comitê**, em 06/12/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 07/12/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Moura, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 07/12/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Andressa Sandrini Fioratte, Gerente Financeiro**, em 07/12/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Vieira Novaes, Diretor(a) de Previdência**, em 07/12/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6814582** e o código CRC **9156CFB1**.



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 33195 /2021**Documento: 43.015347/2021-93****Requerentes: Comitê de Investimentos****Assunto: Política de Investimentos - 2022**

À Superintendência,

Aprove-se desde que cumpridos todos os requisitos legais. Salientamos ainda que para implementação dos empréstimos consignados aos segurados a estrutura deverá ser preparada antes de seu funcionamento efetivo.

Londrina, 15 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 15/12/2021, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 16/12/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6871288** e o código CRC **EA08A77B**.